

Lei N° 1/55

Ojalma Castanheira, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei;

Art, 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber sem multa durante (30) dias a contar desta a Dívida Ativa referente ao exercício de 1954;

Art, 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário;

Indiaporã 18 de Janeiro de 1955

Joaquim Castanheira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na da supra
Secretario Contador

